**INDICAÇÃO N° 522/2023**

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE UM HOSPITAL- DIA NA POLICLÍNICA DA ZONA LESTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI – PSDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e à Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de implantação de um Hospital-Dia na policlínica da zona leste do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o regime de Hospital-Dia é a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas;

Considerando que por ser um sistema operacional semelhante ao de um hospital na realização de procedimentos, o Hospital-Dia, oferecem aos pacientes a conveniência de se poderem realizar cirurgias e procedimentos fora do ambiente hospitalar com a mesma segurança, tratando-se de uma modalidade de atendimento médico inicialmente pensada para redução de custos das pequenas cirurgias (cirurgias eletivas), com internamento e simultâneo benefício na redução de riscos para o paciente das infecções hospitalares;

Considerando que um Hospital-Dia também se destinam ao atendimento de pacientes psiquiátricos que estão sendo reintegrados ao convívio social, sendo que o atendimento é intensivo, ou seja, o paciente frequenta a unidade hospitalar diariamente durante o período diurno, passando o restante do dia com a família e a comunidade onde reside;

Considerando que a zona leste do município está sendo contemplada com a construção de uma policlínica e a implantação de um Hospital-Dia nas suas dependências, concentrará meios técnicos e humanos qualificados, que poderão fornecer cuidados de saúde de modo programado a doentes em ambulatório;

Considerando que com a implantação desta modalidade de hospital naquela localidade estará otimizando os atendimentos, promovendo recuperação da saúde e consequentemente qualidade de vida a população, bem como, redução de custos;

Considerando que a saúde consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que define que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;

Considerando que no Brasil, o direito à saúde foi uma conquista do movimento da Reforma Sanitária, refletindo na criação do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que os cuidados integrais com a saúde implicam ações de promoção ao tratamento adequado dos doentes, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
|  **DAMIANI**  **Vereador PSDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO** **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** |
|  **DEVANIL BARBOSA** **Vereador Patriota** |  **IAGO MELLA** **Vereador Podemos** |  **CARLA PIANESSO** **Vereadora MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **JANE DELALIBERA** **Vereadora PL** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador PP** | **ZÉ DA PANTANAL** **Vereador MDB** |